EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Município de Araranguá, com sede administrativa na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, informa que realizará licitação na modalidade Pregão para **REGISTRO DE PREÇOS de materiais elétricos destinados a implementação e manutenção da rede de iluminação pública no Município de Araranguá, pelo menor preço por item, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.**
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

" **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
o **das 8h00 do dia 21 de Julho de 2020 as 14h00min do dia 30 de Julho de 2020.**
o **Limite para impugnação ao edital:**
o **17h30min do dia 28 de Julho de 2020.**
o **Início da Sessão Pública do pregão:**
o **14h15 do dia 30 de Julho de 2020.**

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:
" Telefone: 48 3521.0929
" E-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br
" Endereço: Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.

I - OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de materiais elétricos para implementação e manutenção da rede de iluminação pública no Município de Araranguá, conforme termo de referência, anexo I, deste edital.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento vigente, sendo que a cada contratação de acordo com a

necessidade de consumo será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário especifico.

III - PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreeendedor individual, Lei Complementar 123/2016 e Lei Complementar 147/2014, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 – A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incluindo alterações e Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor do Departamento de Licitações, à vistas dos originais.

3.4 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Presidente e membros da Comissão de Pregão.

3.5 - Apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes, distintos que passamos a chamar de envelope nº 1, ou envelope da" DOCUMENTAÇÃO" e o envelope nº 2, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS” no local, data e horário indicados neste edital.

3.6 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da lei nº 8.666/93.

IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta
Prefeitura Municipal de Araranguá/SC
Licitação nº. 102/2020
Licitante:
CNPJ:

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal, nome e CPF do representante legal;
b) número da licitação;
c) Preços com validade de 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura da ata de registro de preços.
d) Ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
e) Marca do produto ofertado e preço unitário e total, considerando o quantitativo previsto no **anexo I**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
f) Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e/ou transporte e impostos para entrega no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Araranguá, e outros necessários ao cumprimento integral do contrato, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração.
g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
h) Quaisquer tributos, custos e despesas direto ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
5.4 - Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.
5.4.1 - A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Departamento de Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa Betha Autocotação, disponibilizado sem qualquer custo. A planilha poderá ser solicitada pelo e-mail (licitacao1@ararangua.sc.gov.br). Ou retirada junto ao site; bem como o programa que também está disponível para download no site da administração municipal.
5.4.2 - O disquete/CD contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

5.5 - Será Desclassificada a PROPOSTA que:
a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL;
d) apresentar preço(s) manifestadamente inexeqüível(is);
e) apresentar preço(s) superior(es) aos máximos permitidos no edital;
f) Não apresentar a marca do produto ofertado;
f) cotar marcas não homologadas pela CELESC, com exceção das que não estiverem na relação disponível no site oficial da CELESC/produtos homologados pela DIVISÃO DE ENGENHARIA E NORMAS DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A - DVEN.

VI - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 2 - Habilitação
Prefeitura Municipal de Araranguá/SC
Licitação nº. 102/2020
Licitante:
CNPJ:

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:
6.4 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
6.5 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.6 - Quanto a capacidade técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação;

6.7 - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

VII - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 - Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no **Anexo II**. É facultato ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.9 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.10 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.11 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

Etapa de lances orais

7.12 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.14 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.16 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.17 - Ocorrendo empate proceder-se-a o sorteio.

7.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.19 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito

Habilitação

7.20 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.21 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.22 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.23 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.23.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.23.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.23.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.24 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.25 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.26 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.27 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.28 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas conforme definido neste edital e seus anexos.

8.2 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.3 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.4 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação

IX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Araranguá.

9.2 - O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

9.3 - A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 9.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

9.5 - A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

X – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.2 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no Decreto Municipal 3414/2007.

10.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

XI- CONTRATO

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

11.1 - As empresas vencedoras incluídas na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
11.2 - Caberá a contratada iniciar o fornecimento imediatamente após assinado o termo de contrato, mediante requisição emitida pelo contratante.
11.3 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
11.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
11.5 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
11.6 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
11.7 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estadual e municipal, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.
11.8 - Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

XII - Entrega e pagamento

12.1 - Os produtos entregues e aceitos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal certificada pelo departamento competente.
12.2 - A entrega do objeto deste edital será feita no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Araranguá, cabendo ao responsável pelo almoxarifado conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
12.3 - A contratada iniciará a entrega do objeto imediatamente após a assinatura do contrato, mediante requisição da contratante. O prazo máximo para entrega do produto solicitado na autorização de fornecimento – AF expedida pela diretor de compras da Prefeitura, a partir da data do recebimento, será de **05 (cinco) dias úteis.**
12.4 - O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

XIII - PENALIDADES

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e, será descredenciado no sistema CidadeCompras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Araranguá.
13.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
14.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
14.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
14.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.6 - No interesse da Administração Municipal de Araranguá, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
14.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Araranguá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.8 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Material e Patrimônio pelo telefone 0XX48 3521 0929, nos dias úteis, em horário comercial.
14.9 - Faz parte deste Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
c) Anexo III – Declaração que não emprega menor
d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento
e) Anexo V - Minuta de Contrato.
f) Anexo VI - MATERIAIS E FORNECEDORES HOMOLOGADOS PELA DVEN (CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A) * Documento Atualizado em 23/05/2019 - link : http://novoportal.celesc.com.br/portal/index.php/normastecnicas/especificacao-de-equipamentos-e-materiais.

Araranguá, SC, 20 de Julho de 2020.

Mariano Mazzuco Neto
Prefeito Municipal

Márcio Alessandro Farias
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ADMITIDO.

Da justificativa

A contratação se faz necessária para o cumprimento das atividades finalisticas e administrativas da Administração Municipal de Araranguá.

Do objeto.

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de pregão presencial para registro de preços dos materiais elétricos relacionados e especificados abaixo, visando atender as necessidades de consumo para implementação e manutenção da rede de iluminação pública no Município de Araranguá.

Os produtos deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT e da CELESC, além de PREÇOS NÃO SUPERIORES aos apresentados neste anexo.

Os produtos deverão ser homologados pela CELESC, com exceção dos que não estiverem na relação disponível no site oficial da CELESC/produtos homologados pela DIVISÃO DE ENGENHARIA E NORMAS DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A - DVEN.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

ITEM	QUANT.	UNID/MED	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO (R$)
1	800	UNID	ARRUELA QUADRADA 38X38X3MM, FURO 18MM GALVANIZADA A FOGO	0,55
2	2500	UNID	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETA, SUPORTE DE FIXAÇÃO PRODUZIDO EM AÇO SAE-1010/20 GALVANIZADO A FOGO, LIGAÇÃO COM 03 FIOS DE COR DISTINTASTOMADA GIRATÓRIA 360º, MAPA DE MARCAÇÃO INDELEVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E DOS TERMINAIS DE ENCAIXE. FABRICADO CONFORME NBR 5123. TOMADA GIRATÓRIA 360º. FABRICADO CONFORME NBR 5123.	7,50
3	100	UNID	BOCAL DE PORCELANA E-27	1,87
4	100	UNID	BOCAL DE PORCELANA E-40	6,02
5	300	UNID	BRAÇO DE FIXAÇÃO PARA LUMINÁRIA FORMATO CURVO, SEM SAPATA, COMPRIMENTO TOTAL DE 3000 MM, ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO POR IMERSÃO, DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO ENTRE 48 E 48,3 MM COM ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 2,2MM, FIXAÇÃO NO POSTE ATRAVÉS DE 02 FUROS ADEQUADOS AO PESO DO PRODUTO.	68,93
6	1000	UNID	BRAÇO DE FIXAÇÃO PARA LUMINÁRIA FORMATO RETO, COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 1000 MM, ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020, SOLDADOS POR PROCESSO CONTÍNUO E UNIFORME, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO POR IMERSÃO, DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO ENTRE 25 E 25,5 MM COM ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 1,8MM, TAMANHO DA SAPATA DE NO MÍNIMO 13X9CM, COM FURO, ANGULO DE INCLINAÇÃO DO BRAÇOREFERENTE A SAPATA DE 15º.	25,70
7	12000	M	CABO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 1,5 MM², MATERIAL COBRE, ISOLAÇÃO DE PVC, CLASSE TÉRMICA 70°C, ISOLAMENTO MÍNIMO 750V, ANTICHAMA, PRODUTO CERTIFICADOPELO INMETRO.	0,59
8	100	UNID	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1 X 50ª, TENSÃO: 127 OU 220 V/ 50-60 HZ, CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO, SUPORTE DE MONTAGEM EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO COM GIRO 360º QUE PERMITE O POSICIONAMENTO IDEAL DA CHAVE; SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO ZINCADO A FOGO; ACIONAMENTO MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTACTORA; CONTATOS: NA (NORMALMENTE ABERTO) OU NF (NORMALMENTE FECHADO); CORRENTE: 50 A; NUMERO DE PÓLOS: 1 (UM); PROTEÇÃO: POR DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO COM ALÇA DE REARME EXTERNA; TOMADA (BASE) EMBUTIDA)	155,00
9	60	PARES	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR 170 MM RESISTÊNCIA MECÂNICA, DEVE SUPORTAR UM ESFORÇO DE TRAÇÃO	26,98

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

			F5000 DA N SEM RUPTURA, LARGURA 38 MM, ESPESSURA DE CHAPA 6 MM ACOMPANHADA DE 2 PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA M16X70, GALVANIZADO A FOGO.	
10	250	PARES	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR 190 MM RESISTÊNCIA MECÂNICA, DEVE SUPORTAR UM ESFORÇO DE TRAÇÃO F5000 DA N SEM RUPTURA, LARGURA 38 MM, ESPESSURA DE CHAPA 6 MM ACOMPANHADA DE 2 PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA M16X70, GALVANIZADO A FOGO.	28,71
11	60	PARES	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR 210 MM RESISTÊNCIA MECÂNICA, DEVE SUPORTAR UM ESFORÇO DE TRAÇÃO F5000 DA N SEM RUPTURA, LARGURA 38 MM, ESPESSURA DE CHAPA 6 MM ACOMPANHADA DE 2 PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA M16X70, GALVANIZADO A FOGO.	30,44
12	60	PARES	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR 250 MM RESISTÊNCIA MECÂNICA, DEVE SUPORTAR UM ESFORÇO DE TRAÇÃO F5000 DA N SEM RUPTURA, LARGURA 38 MM, ESPESSURA DE CHAPA 6 MM ACOMPANHADA DE 2 PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA M16X70, GALVANIZADO A FOGO.	31,50
13	1200	UNID	CONECTOR CUNHA RAMAL DE LIGAÇÃO TIPO II COR VERDE.	2,59
14	1200	UNID	CONECTOR CUNHA RAMAL DE LIGAÇÃO TIPO III, COR VERMELHA	1,80
15	500	UNID	CONECTOR PERFURANTE 10-95 - 1,5/10	3,77
16	250	UNID	FITA ISOLANTE PVC 20 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 19MM E ESPESSURA 0,18 MM.	3,20
17	2000	UNID	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 250W, TENSÃO DE TRABALHO 220V, FREQUENCIA 60 HZ, BASE E-40. PRODUTO COM SELO INMETRO E SELO PROCEL.	24,56
18	4000	UNID	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 70W, TENSÃO DE TRABALHO 220V, FREQUENCIA 60HZ, BASE E-27. PRODUTO COM SELO INMETRO E SELO PROCEL.	14,20
19	500	UNID	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO EM ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 250W, TENSÃO DE TRABALHO 220V, FREQUENCIA 60 HZ, BASE E-40. PRODUTO COM SELO INMETRO E SELO PROCEL.	32,65
20	150	UNID	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO EM ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 400W, TENSÃO DE TRABALHO 220V, FREQUENCIA 60 HZ, BASE E-40. PRODUTO COM SELO INMETRO E SELO PROCEL.	35,69
21	2000	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS 280MM DE LARGURA E 360MM DE COMPRIMENTO, DEVE CONTER 02 FIOS (POSITIVO E NEGATIVO) DE 1,5MM. ENCAIXE EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA BRAÇO ENTRE 25 E 30MM DE DIAMETRO, FIXADO COM NO MÍNIMO 04 REBITES OU PARAFUSOS, POSSUIR NO MÍNIMO 02 PARAFUSOS SEXTAVADOS PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. BASE DE PORCELANA TIPO E-27.	38,80
22	100	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO,	43,00

			COM MEDIDAS MÍNIMAS 280MM DE LARGURA E 360MM DE COMPRIMENTO, DEVE CONTER 02 FIOS (POSITIVO E NEGATIVO) DE 1,5MM. ENCAIXE EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA BRAÇO ENTRE 25 E 30MM DE DIAMETRO, FIXADO COM NO MÍNIMO 04 REBITES OU PARAFUSOS, POSSUIR NO MÍNIMO 02 PARAFUSOS SEXTAVADOS PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. BASE DE PORCELANA TIPO E-40.	
23	300	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO, COM MEDIDAS DE 300MM DE LARGURA, 370MM DE COMPRIMENTO E 260MM DE ALTURA, DEVE CONTER 02 CABOS FLEXÍVEIS DE COR DISTINTAS (FASE E NEGATIVO) DE 1,5MM, REFRATOR/DIFUSOR EM LENTE PRISMATICA DE POLICARBONATO, FECHAMENTO DO REFRATOR ATRAVÉS DE PRESILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL FRONTAL E LATERAL OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO 25,5MM A 48,3MM, ALETAS PARA DISSIPAÇÃO DO CALOR, GRUPO ÓPTICO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66, ENCAIXE NO BRAÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, FIXADO COM NO MÍNIMO 4 REBITES OU PARAFUSOS, POSSUIR NO MÍNIMO 02 PARAFUSOS SEXTAVADOS PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE DE PORCELANA TIPO E-40.	113,85
24	150	UNID	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M12X250 MM COM PORCA GALVANIZADO A FOGO	4,25
25	150	UNID	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X200 MM COM PORCA GALVANIZADO A FOGO	5,10
26	800	UNID	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X250 MM COM PORCA GALVANIZADO A FOGO	6,00
27	100	UNID	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X350 MM COM PORCA GALVANIZADO A FOGO	7,82
28	200	UNID	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X45 MM COM PORCA GALVANIZADO A FOGO	2,70
29	250	UNID	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X70 MM COM PORCA GALVANIZADO A FOGO	3,58
30	800	UNID	PORCA QUADRADA M16 GALVANIZADA A FOGO	0,55
31	250	UNID	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMÍNIO 400W COM BOCAL E-40, SUPORTE DE ALUMÍNIO E PARAFUSO EM INOX.	45,90
32	300	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 250W AFP, TENSÃO 220V-60HZ GALVANIZADO A FOGO. SELO INMETRO E SELO PROCEL.	63,50
33	300	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 400W AFP, TENSÃO 220V-60HZ GALVANIZADO A FOGO. SELO INMETRO E SELO PROCEL.	75,50
34	1000	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 250W AFP, TENSÃO 220V-60HZ GALVANIZADO A FOGO. SELO INMETRO E SELO PROCEL.	63,50
35	1500	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 70W AFP, TENSÃO 220V-60HZ GALVANIZADO A FOGO. SELO INMETRO E SELO PROCEL. (COTA	45,55

			PRINCIPAL)	
36	300	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO PARA USO INTERNO, POTÊNCIA 250W AFP. SELO INMETRO E SELO PROCEL.	68,80
37	5000	UNID	RELE FOTOELÉTRICO INTERCAMBIÁVEL, SEM BASE PARA FIXAÇÃO, USO EXTERNO, BIVOLT, POTÊNCIA DE 1.000W (220V). PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE (IP67), SISTEMA FAIL OFF, TAMPA EM POLICARBONATO COM ALTA RESISTENCIA A RADIAÇÃO UV, SENSOR DO TIPO FOTOTRANSISTOR (SILICIO), PROTEGIDO COM VARISTOR, DURABILIDADE DOS CONTATOS ACIMA DE 15.000 OPERAÇÕES. PADRÃO ABNT NORMA NBR 5123, SELO DO INMETRO.	13,70
38	500	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 70W AFP, TENSÃO 220V-60HZ GALVANIZADO A FOGO. SELO INMETRO E SELO PROCEL. (EXCLUVIVO PARA ME e EPP)	45,55

- O produto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Araranguá em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

- Os produtos constantes nas AF's deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da autorização de fornecimento (AF) expedida pelo Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura.

- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos que vierem a ser trocados, obrigando-se a repor aquele que apresentar vício intrínseco.

- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de frete/ transporte, carga e descarga para entrega dos produtos, sem ônus para a administração municipal.

- A empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar para fornecimento de lâmpadas e reatores aparesentarão para assinatura do contrato documento comprobatório de certificação, qualidade e/ou conformidade das lâmpadas, junto ao INMETRO ou de empresa devidamente credenciada por este, e ainda, apresentação de documento comprobatório de certificação, qualidade e/ou conformidade selo PROCEL/INMETRO dos reatores.

- A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

- Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

- Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

Diego Teixeira
Diretor do Departamento de Compras

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2020.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)
.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.009, ARARANGUÁ-SC

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.009, ARARANGUÁ-SC

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Araranguá , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.009, ARARANGUÁ-SC

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARARANGUÁ
SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARIANO MAZZUCO NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º , a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa

..... Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº , com sede na, nº , na cidade de. , Estado de. , neste ato representado pelo Sr. , brasileiro, , Portador da Cédula de Identidade nº. , com CPF nº , residente e domiciliado na cidade de , a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o fornecimento de , os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações do Anexo I e na documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº. /2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, termo de referencia e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, a importância de R$(.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação:
.....
.....
O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor.

O valor da entrega será calculado pelos preços unitários constantes da proposta da adjudicatária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os produtos entregues e aceitos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal certificada pelo departamento competente.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Os preços fixados pelo fornecedor somente poderão ser realinhados, se autorizados por norma legal ou instrução federal superveniente, mediante exibição de planilha demonstrativa dos custos do produto fornecido, na origem, e que reflitam desequilibrio econômico-financeiro do distribuidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração a partir da data de sua assinatura até 31/12/202 .

Parágrafo único

Correrão à conta da **CONTRATADA** o frete e todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Administração Municipal.

Na forma do Art. 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor.....

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% *(um décimo por cent*o) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% *(um por cent*o) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta *(federal, estadual ou municipa*l), pelo prazo de até 02 *(doi*s) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 *(cinco*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.009, ARARANGUÁ-SC

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRORROGAÇÃO

Os produtos contratados serão entregues de forma parcelada nas quantidades indicadas nas autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura, até o dia 31 de Dezembro de 202.., a partir da data da assinatura do contrato,.
As quantidades são estimativas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial de cada item.
A entrega do objeto deste edital será feita no almoxarifado da Prefeitura no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento (AF), cabendo ao fiscal indicado pelo municipio conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
A Comissão fará a verificação do material conferindo a entrega realizada para posterior pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.
Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituido, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Primeiro
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 *(quarenta e oit*o) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(*n*s) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE
A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) bem(*n*s) e/ou o processo de fabricação atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro
Sendo a inspeção realizada nas instalações do fabricante, a CONTRATADA deverá avisar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 2 *(dois*) dias, da data em que o bem estará pronto para ser inspecionado. A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(*n*s).

Parágrafo Segundo
O produto entregue em desacordo com as características, especificações exigidas no edital, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou

complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 *(doi*s) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.009, ARARANGUÁ-SC

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 *(três*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Araranguá , SC, dede 2020.

Município de Araranguá
Mariano Mazzuco Neto
Prefeito Municipal
Contratante

.
Contratada

Testemunhas:_____
Nome
CPF nº

Nome
CPF

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.009, ARARANGUÁ-SC